

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**  
**CREDECNIAMENTO**

**ÓRGÃO(s) REQUISITANTE (s):** Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS.

**PERÍODO PARA INSCRIÇÃO:** A partir do dia **03 de novembro de 2021**, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nas condições do edital.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na íntegra gratuitamente na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sitio eletrônico oficial deste Município <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, ou ainda, retirados na Coordenadoria de Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.725, Bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993).

**PREÂMBULO DO EDITAL**

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
3. DA PARTICIPAÇÃO.
4. DA INSCRIÇÃO
5. DA HABILITAÇÃO
6. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO
7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
8. DO RESULTADO
9. DO RECURSO
10. DA HOMOLOGAÇÃO
11. DA CONTRATAÇÃO
12. DOS VALORES E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
13. DO PAGAMENTO
14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR TOTAL ESTIMADO
16. DAS SANÇÕES
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

**I O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado de Mato Grosso do Sul através da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo/MS e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **CREDENCIAMENTO** de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições do presente edital e seus Anexos.

**II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente processo é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 011/2014, Lei Municipal nº 1.159/2019, Lei Municipal nº 1.204/2021, Resolução Municipal nº 003/2021, Portaria de Consolidação nº 2/2017- Ministério da Saúde, Lei 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Constituição Federal, e demais legislações pertinentes.

**III** O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, disponível no endereço eletrônico (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>).

**IV** A contratação do objeto deste edital será procedida por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital trata de Chamamento Público para Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O interessado poderá requerer sua inscrição/habilitação no presente credenciamento a partir do dia **03 de novembro de 2021**, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nas condições do presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

2.2. Os profissionais credenciados prestarão serviços nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo.

2.3. O credenciamento não implicará na obrigatoriedade de o Município de Ribas do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal da Saúde, solicitar a prestação dos serviços.

2.4. Considerando a natureza autônoma da prestação dos serviços, não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício entre o credenciado e o Município de Ribas do Rio Pardo, através da Secretaria Municipal da Saúde.

2.5. O prazo de vigência do presente Edital será de até 15 de junho de 2022, podendo ser prorrogado por necessidade da administração pública.

2.6. O processo de Credenciamento de que trata o instrumento em epígrafe efetivar-se-á em uma única etapa, para todas as categorias profissionais, de caráter meramente eliminatório.

2.7. O credenciamento obedecerá às regras do regime de execução indireta por preço unitário, consoante estabelecido no art. 6º, VIII, a, da Lei Federal nº 8.666/1993

2.8. A análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 043/2021 publicada no Diário Oficial deste município em 13 de janeiro de 2021, ou no futuro, ao que os substituir, e por profissional técnico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo.

2.9. Integram a este edital os seguintes anexos:

- Anexo I      Termo de Referência;
- Anexo II     Formulário de Inscrição para credenciamento;
- Anexo III    Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo IV    Modelo Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V     Minuta do Contrato;

2.10. O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida nas condições estabelecidos neste edital;
- b) Análise Documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação do resultado;
- e) Contratação conforme necessidade do Município de Ribas do Rio Pardo-MS;

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

f) Acompanhamento da execução do contrato.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do presente processo:

- a) os profissionais que atendam às condições específicas de inscrição e habilitação exigidas neste Edital.
- b) Os profissionais que detenham vínculo com a Administração Pública, desde que o vínculo não seja em caráter de dedicação exclusiva e que haja compatibilidade de horário com o serviço a ser executado.

3.2. Não serão aceitas a participação no presente processo:

- a) de interessados que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) de profissional de saúde que responda a processo ético, administrativo, ou a processo no respectivo Conselho Profissional;

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do interessado implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição/habilitação, o interessado deverá apresentar o formulário de inscrição, disponível no ANEXO II deste edital, juntamente com a documentação de habilitação especificada no subitem 5 deste edital, a partir do dia **03 de novembro de 2021**, em dias de expediente, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nas condições do presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 – Para habilitação neste credenciamento o interessado deverá apresentar toda a documentação a seguir relacionada:

##### **5.1.1 DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**  
**CREDECNIAMENTO**

**5.1.1.1 Da empresa:**

- a) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**); <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Solicitacao.asp?cnpj=>
- f) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos **Federais** e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Estadual** da sede da licitante. <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
- i) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Municipal** (Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante.
- j) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

k) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

l) CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde) da empresa, somente para prestação de serviços médicos complementares ao Município de Ribas do Rio Pardo.

m) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

n) **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

#### 5.1.1.2 Do Profissional vinculado a empresa:

- a) Cédula de Identidade Profissional - Conselho Regional de Medicina (**CRM**)
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do **Conselho de Classe**, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão;
- c) **Comprovante de residência** do profissional;
- d) Certidão de **antecedentes criminais** junto a **Justiça Estadual** do domicílio em que o profissional reside – **1º grau**;
- e) Certidão de **antecedentes criminais** junto a **Justiça Federal** do domicílio em que o profissional reside - **1º grau**; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao>
- f) Comprovante de conclusão do **curso de graduação**, (de acordo com a categoria profissional)
- g) **Título de Especialista** registrado no Conselho competente conforme o caso;
- h) Comprovação de **vínculo empregatício** do profissional com a credenciada, através de participação societária, carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

#### **5.1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- a) Cédula de Identidade Profissional - Conselho Regional de Medicina (CRM)
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do **Conselho de Classe**, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão;
- c) **Comprovante de residência** do profissional;
- d) Certidão de **antecedentes criminais** junto a **Justiça Estadual** do domicílio em que o profissional reside – **1º grau**;
- e) Certidão de **antecedentes criminais** junto a **Justiça Federal** do domicílio em que o profissional reside - **1º grau**; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao>
- f) Comprovante de conclusão do **curso de graduação**, (de acordo com a categoria profissional);
- g) **Título de Especialista** registrado no Conselho competente, conforme o caso.
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da **União** e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- i) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Estadual** da sede da licitante. <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
- j) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Municipal** (Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante.
- k) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>
- l) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

m) **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

#### 6. DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação solicitada neste edital inscrição/habilitação deverá ser protocolada, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, CEP 79180000, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.1.1. A documentação necessária ao credenciamento inscrição/habilitação poderá ser encaminhada para o endereço especificado no subitem 6.1. acima, sendo de inteira responsabilidade do interessado, os envelopes que forem remetidos via postal, ou mesmo qualquer outro meio de envio.

6.1.2. A documentação necessária ao credenciamento inscrição/habilitação deverá ser acondicionada em envelope fechado, lacrado e indevassáveis, o qual deverá ser identificado em sua parte externa, com as informações abaixo previstas:

AO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2021

DADOS DO INTERESSADO ( RAZÃO SOCIAL OU NOME, ENDEREÇO, TELEFONE)

6.2. A inscrição para o ingresso não assegura o credenciamento junto a Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise administrativa que avaliará de conformidade com este edital a inclusão ou não do interessado.

6.3. A lista de credenciados/habilitados respeitará a cronologia, na ordem do protocolo da documentação para credenciamento.

6.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de protocolada a inscrição.

6.5. O requerimento da inscrição é particular e individual.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

6.6. O formulário de inscrição deverá ser apresentado em original, sem rasuras, emendas, borões ou entrelinhas, datado e assinado pelo credenciado no caso de pessoa física, ou pelo representante legal no caso de pessoa jurídica. Deverá ser preenchida todas as informações solicitadas no formulário.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados, em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado em confronto com o original por funcionário deste município. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples.

6.7.1. Em se tratando de documentos autenticados digitalmente estes somente serão aceitos acompanhados da certidão de autenticação digital impressa, legível.

6.7.2. Em se tratando de documentos apresentados com publicação em órgão da imprensa oficial estes somente serão aceitos acompanhados da cópia da publicação, impressa e legível.

6.7.3. Serão aceitas somente cópias legíveis, sem rasuras;

6.7.4. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **90 (noventa)** dias contados da data de sua emissão.

6.8. Não serão aceitos documentos encaminhados por fac-símile (fax) ou e-mail.

6.9 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

### 7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento será analisada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 043/2021 publicada no Diário Oficial deste município em 13 de janeiro de 2021, ou no futuro, ao que os substituir, e por profissional técnico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS.

7.2. A Análise da documentação terá caráter meramente eliminatório.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

7.3. A Análise da documentação consistirá da verificação do atendimento total das condições exigidas neste edital.

7.4. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os interessados ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) idade maior, considerando-se ano, mês e dia, considerando o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) a inscrição mais antiga no conselho regional (de acordo com a categoria profissional);
- c) sorteio, considerando o disposto no parágrafo segundo do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **8 DO RESULTADO**

8.1. Serão considerados aptos no processo de credenciamento os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital e seus anexos.

8.2. Os resultados do processo de Credenciamento serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial deste município (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

### **9 DO RECURSO**

9.1. Será admitido recurso administrativo contestando o resultado preliminar da Análise da Documentação.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da data da divulgação do evento referido no subitem 9.1 no diário oficial deste município.

9.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra o evento referido no subitem 9.1 deste Edital.

9.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acompanhados da documentação pertinente, juntamente com as fundamentações por escrito.

9.5. O recurso administrativo, caso haja, poderá ser enviado através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolizada no Setor de Protocolo da prefeitura, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

representante legal, observado os poderes para tal investidura. Nas condições do subitem 6.7 deste edital.

9.6. Fica autorizada vista ao processo.

9.7. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

9.8. Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivos.

### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Definidos os recursos, constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como, a regularidade dos atos praticados, será promovida a adjudicação e homologação, por ato da autoridade competente.

10.2. O resultado final, contendo a adjudicação e homologação do credenciamento, será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial deste município (<http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>), e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

### 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o credenciamento, o Município de Ribas do Rio Pardo-MS convocará os adjudicatários de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias, após a convocação, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

11.2. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento, convocados, serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo V deste Edital.

11.3. O contrato terá sua vigência estabelecida pelo Município de Ribas do Rio Pardo-MS dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

11.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao Contratado quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.6. O Contratado deverá manter a habilitação e qualificação exigida no presente processo, durante a execução do contrato.

11.7. Os valores dos serviços contratados poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, adotando-se o índice inflacionário IPCA-IBGE.

11.8. O contrato celebrado não gera ao CREDENCIADO (A) qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS/Secretaria municipal de Saúde.

11.9. Os direitos e deveres das partes, regras, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do ANEXO V.

11.10. O Município de Ribas do Rio Pardo-MS, através da Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATADOS por meio de fiscais do contrato.

11.11. O Município de Ribas do Rio Pardo-MS por intermédio da Secretaria municipal de Saúde respeitando as exigências estabelecidas neste Edital, contratará apenas os profissionais que se fizerem necessários para garantir o atendimento ao objeto deste edital.

11.12. Caberá ao Contratado a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando se à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/ Secretaria municipal de Saúde o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

### 12. DOS VALORES E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os valores e condições de execução dos serviços ocorrerão em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 O Município de Ribas do Rio Pardo pagará, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme número de hora plantão efetivamente trabalhada, observada o espelho do ponto biométrico/manual

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

mensal do contratado ou do colaborador da pessoa jurídica habilitada, bem como o relatório de procedimentos realizados, devidamente atestada pela chefia imediata.

13.1.1 Entende-se por chefia imediata o servidor municipal designado como coordenador da unidade de saúde ou programa de saúde do Município.

13.1.2. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao Município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

13.1.2.1. Assiduidade, pontualidade, cumprimento das obrigações assumidas, estar em dia com a documentação exigida;

13.1.2.1.1. O registro de frequência ocorrerá de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela unidade de saúde (biometria digital ou ponto manual). Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser formalizada justificativa, sendo neste caso paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

13.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até **10 (dez) dias úteis** da data da apresentação da nota fiscal contendo o número de procedimentos efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

13.2.1. O pagamento dos serviços de “plantão” será efetuado em até **10 (dez) dias** da data da apresentação da nota fiscal contendo o número de procedimentos efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo

13.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (pessoa física não terá a necessidade de apresentação da regularidade do FGTS).

13.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. O CONTRATADO se obriga a:

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- a) Preencher o prontuário de atendimento devendo informar o nome do Paciente e o Código Internacional de Doenças – CID 10 e o Código de Procedimento CP nos termos do modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Após implantação do e-SUS, os profissionais credenciados deverão utilizar todo processo de informática (consultas, receitas, solicitação de exames) oferecida pela Prefeitura para executar seus procedimentos;
- c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- e) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- f) Apresentar os relatórios médicos dos pacientes atendidos, ao término do serviço, nota fiscal, bem como os documentos necessários ao recebimento de seus créditos.
- g) Comunicar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração.
- h) Executar o objeto do contrato nos prazos e formas ajustadas.
- i) Cumprir os horários estabelecidos para prestação dos serviços, sob pena de não pagamento pelo CONTRATANTE.
- j) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, inclusive em viagem.
- k) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, direitos, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;
- l) Fazer relatório mensal dos serviços realizados, discriminando todos os fatos ocorridos e protocolando-o junto à Secretaria de Saúde até o 3º dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Saúde, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;
- n) No caso do credenciado ser pessoa jurídica, esta responde juntamente com o profissional prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- o) Eventual impedimento do credenciado em prestar os serviços assumidos, o mesmo deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde para que esta providencie o substituto, observada a ordem de credenciamento;
- p) Encaminhar à Secretaria de Saúde toda documentação necessária ao pagamento pela prestação dos serviços;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- q) Os Médicos Credenciados deverão utilizar da RENAME para suas prescrições e quando não for possível, deverão emitir relatório técnico justificando a indicação medicamentosa.
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- s) Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor da **CONTRATANTE** responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- t) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- v) Atender prontamente às reclamações do município de Ribas do Rio Pardo, bem como reparar, corrigir, o objeto do credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- w) Os Profissionais credenciados para Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde deverão realizar no mínimo 16 (dezesseis) atendimentos no período de 4 (quatro) horas, conforme portaria nº 1.101/2002/GM. Em caso de não alcance da produção ambulatorial mínima solicitada o profissional deverá formalizar justificativa, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 14.2 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos assumidos;
- b) Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;
- c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto neste;
- d) Convocar as reuniões relacionadas a contratação com antecedência mínima de três dias;
- e) Alocar os credenciados nas respectivas unidades de saúde do município;
- f) Providenciar o transporte do paciente para outra instituição de saúde, no caso em que o médico credenciado recomendar;
- g) Providenciar o transporte do médico credenciado e alocado para prestar serviço nas unidades de saúde localizadas na zona rural do município, inclusive do profissional eventualmente escalado para atendimentos nas referidas unidades;
- h) Nos casos de prestação de serviços nas unidades de saúde localizadas na zona rural do Município, o credenciado deverá se apresentar em local e horário designado pela Secretaria de Saúde, para fins do transporte;
- i) Fornecer alimentação aos credenciados cuja prestação de serviços tenha duração igual ou superior a 12 horas.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- j) Providenciar meios necessários à realização dos serviços, dando todas as condições necessárias ao seu desenvolvimento, compreendendo estrutura física, equipamentos, e equipe técnica necessária;
- k) Expedir, até o 5º dia útil da data da apresentação do relatório pelo contratado, relatório individual sobre as atividades realizadas pelos credenciados, fornecendo-lhes uma via para que seja emitida a documentação fiscal;
- l) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS**

15.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação poderão utilizar as seguintes dotações orçamentárias:

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Serviços Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Ficha	302

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa	33.90.36.00 – Serviços Médicos e Odontológicos
Ficha	299

15.2. O valor global estimado para a execução do objeto deste perfaz R\$ 15.885.029,04 (quinze milhões oitocentos oitenta e cinco mil vinte e nove reais e quatro centavos), pessoa física ou jurídica.

### **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções:

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

16.1.1. Advertência (verbal ou escrita): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.1.2. Multas:

16.1.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, dos serviços contratados.
- c) Desatender às determinações da Fiscalização;

16.1.2.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, especialmente as seguintes situações:

- a) Cometer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- b) Não executar os serviços marcados/agendados, sem justa causa, no prazo fixado.

16.1.3. Descredenciamento: por reiteração de infrações ao Contrato ou pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

16.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021

#### CREDECIAIMENTO

16.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

16.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Fundo municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

16.4. Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, através de publicação na imprensa oficial.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

17.2. O extrato do presente Edital será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialms.com.br/>) e disponibilizado na íntegra no site oficial deste município endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>.

17.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.4. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, assim como a impugnação ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações deste Município, até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o credenciamento, devendo ser por escrito, podendo ser enviado através do e-mail [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo da prefeitura, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

17.5 O Município, através da Comissão Permanente de Licitações e/ou do Fundo Municipal de Saúde, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, reserva-se no direito de promover diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**  
**CREDECNIAMENTO**

17.6 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos, publicações gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

17.7 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.8 É de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponibilizados pela administração.

17.9 Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no jornal Oficial do Município.

17.10 É facultado ao Fundo Municipal de Saúde o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção das mesmas.

17.11 Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, especialmente no caso de realização de concurso público.

17.12. O prazo previsto neste edital para credenciamento poderá ser oportunamente reaberto, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, ocasião em que novos interessados poderão requerer sua inscrição/habilitação no processo de credenciamento.

17.13 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela autoridade competente com base na legislação vigente.

17.14 Fica eleito o foro da cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Ribas do Rio Pardo/MS - MS, 29 de outubro de 2021.

**MATHEUS BOLIS FATIN**  
Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**  
**CREDECNIAMENTO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas condições abaixo relacionadas:

<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant. Mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>
Clínico Geral	Prestação de serviços Clínico Geral ESF 40 horas semanais - 20% insalubridade	HR	1232	112,53
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 20% insalubridade	HR	1728	112,53
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Diurno - 40% insalubridade	HR	1100	131,29
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -20% insalubridade	HR	528	112,53
	Prestação de serviços de Horas Plantão Semana Noturno -40% insalubridade	HR	528	131,29
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -20% insalubridade	HR	120	121,83
	Prestação de serviços Horas Plantão Fim de Semana e Feriados Diurno -40% insalubridade	HR	480	142,14
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 20% insalubridade	HR	120	121,83
	Prestação de serviços Fim de Semana e Feriados Noturno - 40% insalubridade	HR	480	142,14
	Prestação de serviços de Horas Sobre Aviso Médico – Clínico Geral com insalubridade	HR	1488	18,75

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**

**CREDENCIAMENTO**

	Transferência de pacientes críticos vaga zero – paciente com insalubridade	UNID	50	415,00
	Transferência de pacientes críticos vaga zero paciente COVID - com insalubridade	UNID	30	830,00
Ginecologia/ Obstetrícia	Prestação de serviços de Hora Plantão Ginecologia - 20% insalubridade	HR	144	112,53
	Prestação de serviços de Hora Plantão Ginecologia - 40% insalubridade	HR	36	142,14
	Consultas /Visita hospitalar	UN	70	79,00
	Parto Normal	UN	22	800,00
	Parto Cesárea -	UN	16	700,00
	Colposcopia Oncótica - com insalubridade	UN	70	59,53
	Vulvoscopia - com insalubridade	UN	70	59,53
	Cauterização colo uterino - com insalubridade	UN	10	150,00
	Inserção de DIU (Dispositivo intra-uterino)	UN	29	250,00
	Curetagem semiótica (de prova)	UN	3	300,00
	Bartolinectomia (Drenagem)	UN	3	300,00
	Correção de Ginecomastia	UN	3	300,00
	Linfadenectomia	UN	3	300,00
	Amputação de colo uterino	UN	3	300,00
Médico Perito	Prestação de serviços de Plantão Médico – Médico Perito– Hora Plantão	UN	30	456,00
Cardiologia	Prestação de serviço Médico em CARDIOLOGIA	UN	80	107,65
Psiquiatria	Prestação de serviço Médico em PSIQUIATRIA (adultos e crianças)	UN	230	107,65

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**  
**CREDENCIAMENTO**

Urologia	Prestação de serviço Médico em UROLOGIA	UN	55	107,65
Anestesiologia	Prestação de serviço Hora Plantão Médico Anestesista - 20% insalubridade	HR	144	112,53
	Prestação de serviço Hora Plantão Médico Anestesista - 40% insalubridade	HR	36	131,29
	Procedimento Cirúrgico - Anestesiologia	UN	40	700
Ortopedia/ Traumatologia	Prestação de serviços Hora Plantão Médico Ortopedista - 20% insalubridade	Hora	84	112,53
	-Prestação de serviços Hora Plantão Médico Ortopedista - 40% insalubridade	Hora	12	131,29
	Procedimento Cirúrgico Ortopedia/ Traumatologia	UN	20	700
	Imobilizações Não Gessadas	UN	34	22
	Imobilizações Gessadas	UN	30	35
Médico Auxiliar de Cirurgia	Procedimento Cirúrgico Médico Auxiliar de Cirurgia	UN	40	500
Cirurgião Geral	Prestação de serviços Hora Plantão Cirurgião Geral - 20% insalubridade	Hora	42	112,53
	Prestação de serviços Hora Plantão Cirurgião Geral - 40% insalubridade	Hora	5	131,29
Pediatria	Prestação de serviços de Hora Plantão Pediatria - 20% insalubridade	Hora	144	112,53
	Prestação de serviços de Hora Plantão Pediatria - 40% insalubridade	Hora	110	131,29
	Visita/Consulta hospitalar	UN	126	79,00
	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto	UN	22	700,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**

**CREDENCIAMENTO**

Ortopedia Cirurgião Geral	Prestação de serviços Visita Médica hospitalar Especialidades Cirurgião Geral e Ortopedia	UN	20	79,00
Pediatria Ginecologia/ Obstetrícia Cirurgião Geral Ortopedia	Prestação de serviços de Sobre Aviso Médico Especialidades: Ortopedia, Ginecologia/Obstetrícia, Anestesista, Pediatria, Cirurgião Geral - Horas	Hora	1440	18,75
<b>Cirurgias Eletivas</b>				
Ginecologia Cirurgião Geral	Ooforectomia(Retirada de cisto de ovário)	UN	12	700,00
	Colecistectomia(retirada da vesícula)	UN	12	700,00
	Herniorrafia (Abdominal, incisional, inguinal e escrotal)	UN	12	700,00
	Histerectomia (Retirada do útero)	UN	12	700,00
	Miomectomia(Retirada de mioma)	UN	12	700,00
	Perineoplastia(levantamento da bexiga e fechamento da vagina)	UN	9	1000,00
	Salpingectomia	UN	8	700,00
	Laqueadura	UN	30	700,00
	Hidrocele(água no testículo)	UN	6	700,00
	Varicocele	UN	6	700,00
	Cisto de epidídimo	UN	3	700,00
	Retirada de Nódulo de mama	UN	3	700,00
	Marsupialização de Glândula de Bartholin.	UN	4	700,00
	Fistulectomia	UN	3	700,00
	Hemorroidectomia	UN	6	700,00
	Drenagem de abscesso peri-retal	UN	3	700,00
	Ressecção de Cisto Pilonidal.	UN	6	700,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**  
**CREDECNIAMENTO**

	Vasectomia	UN	20	700,00
	Fimose	UN	4	247,05
	Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial ( <b>M.A.P.A.</b> )	UN	10	100,00
	Eletrocardiograma	UN	20	40,00
Serviços Médicos Complementar	<b>Ultrassonografia Ambulatorial:</b> a) Ultrassonografia de abdômen superior; b) Ultrassonografia de abdômen total; c) Ultrassonografia de aparelho urinário; d) Ultrassonografia de articulação; e) Ultrassonografia de bolsa escrotal; f) Ultrassonografia mamária bilateral; g) Ultrassonografia de próstata por via abdominal; h) Ultrassonografia de tireoide; i) Ultrassonografia de tórax (extracardíaca); j) Ultrassonografia obstétrica; k) Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado; l) Ultrassonografia pélvica (ginecológica); m) Ultrassonografia transfontanela; n) Ultrassonografia transvaginal. O) Ultrassonografia Morfológica	UN	350	93,78
	<b>Ultrassonografia de Urgência:</b> a) Ultrassonografia de abdômen superior; b) Ultrassonografia de abdômen total; c) Ultrassonografia de aparelho urinário; d) Ultrassonografia de tórax (extracardíaca); e) Ultrassonografia obstétrica; f) Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado; g) Ultrassonografia pélvica (ginecológica); h) Ultrassonografia transvaginal;		40	120,00
	Radiografia com laudo	UN	12	93,78
	Laudo eletrocardiograma	UN	80	15,00

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

PROCESSO Nº 068/2021

CREDECNIAMENTO

**\*Atendimento em ESF de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feiras, das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min**

1.2. Os valores de cada serviço previsto neste foram definidos com base na Lei Complementar nº 011/2014 e Lei Municipal nº 1.159/2019. Os valores foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução nº. 003/2021.

1.2.1 Os valores dos procedimentos cirúrgicos que não estão previstos nestas deverão ter como base a tabela CBHPM sendo que sofrerão dedução de 5%.

1.3. O Fundo Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários.

1.4. As atribuições dos cargos apresentados neste credenciamento estão descritas na Lei Complementar 11/2014 e na Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

1.5 As consultas, procedimentos e exames médicos ambulatoriais serão disciplinados por ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constará o quantitativo e a identificação dos procedimentos, fixados de acordo com a demanda necessária, capacidade operacional do poder público e disponibilidade financeira;

1.5.1 – A remuneração dos profissionais será efetuada por produção (consultas realizadas, procedimentos, Plantões ou exames), mediante relatório que será analisado;

1.5.2 – Os exames complementares e cirurgias serão remunerados mediante preenchimento do laudo ou relatórios de cirurgia em tempo hábil, conforme regras de faturamento SUS e auditoria.

### 2. JUSTIFICATIVAS

O acesso à saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos e deve ser assegurado por todos os entes que compõem a federação, especialmente os Municípios que são as portas de entrada dentro deste processo. Partindo deste princípio, faz-se necessário que a administração pública promova a constante melhora e acesso pleno dos usuários, oferecendo atendimento de qualidade e priorizando ações que proporcionem uma prestação de serviços humana e digna a todos.

A rede de saúde em Ribas do Rio Pardo é composta por 05(cinco) Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF São João, ESF São Sebastião, ESF Miguel Pereira da Silva, ESF Habib Fahed e ESF PARQUE Estoril. 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – UBS Central; 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (que funciona anexa ao prédio da UBS); 01 (uma) Unidade de Referência de atendimento à COVID-19 ; 01 (um) Hospital; além de 01 (um) Centro Odontológico e 01 (um) Centro de Fisioterapia. Com exceção dos dois últimos, todos os demais locais necessitam de profissionais médicos de várias especialidades.

O Hospital Municipal conta com uma estrutura que permite a realização de cirurgias variadas e a administração atual pretende ampliar as ofertas deste tipo de procedimento para atender satisfatoriamente o fluxo de cirurgias atual, bem como colocar em dia aquelas que foram adiadas em

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

razão da pandemia. A oferta deste tipo de atendimento em nossa cidade traz conforto e economia para os pacientes ao evitar deslocamentos até a capital do estado e ao mesmo tempo oportunizando a recuperação próxima à família.

Visando desafogar o Hospital Municipal em determinados períodos, o Município criou mais um turno de atendimento no Centro de Especialidades Médicas (que funciona no prédio da UBS Central), oportunizando aos usuários a oferta de consultas no horário das 17h às 21h, de segunda-feira à sexta-feira. Clínica Geral, Pediatria e, são algumas das especialidades disponíveis.

Além da demanda gerada por toda a rede de atendimento da saúde em Ribas do Rio Pardo, tanto pela ampliação da oferta de serviços ou mesmo pela gravidade da pandemia causada pelo novo coronavírus, existem algumas situações que tem dificultado a contratação de médicos, o que torna o Credenciamento uma alternativa legal e viável para suprir o quadro de profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Os salários dos profissionais médicos previstos no Plano de Cargos e Carreiras (Lei 011/2014) é um dos pontos que não despertam o interesse de profissionais nestas áreas, isso pode ser verificado em 2019 por ocasião da realização do último Concurso Público de Provas e Títulos, onde houveram poucos candidatos inscritos. Dentre esses candidatos houve desistências e apenas 04 (quatro) permanecem vinculados ao Município. Infelizmente a questão salarial não é possível resolver apenas com reajuste ou aumento real através de Lei visto que a remuneração do chefe do executivo é o teto máximo de salário que pode ser pago aos Servidores (Art. 37, XI e XII da Constituição Federal).

A falta de profissionais médicos em nossa rede de saúde afeta também o funcionamento pleno das Equipes de Saúde da Família, um dos pilares do Sistema Único de Saúde – SUS e estratégia prioritária de atenção à saúde, bem como o fortalecimento das políticas de Atenção Básica em território nacional.

Conforme normativa federal, Portaria de Consolidação nº 2/2017- Ministério da Saúde, as Equipes de Saúde da Família devem obrigatoriamente ser compostas de profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Soma-se a isto a crescente oferta de vagas de trabalho para estes profissionais gerada especialmente pela pandemia, o que tem tornado o trabalho mais atrativo em cidades ou empresas onde a remuneração é maior ou de alguma forma traz mais vantagens, como a proximidade da capital, por exemplo.

A Lei Complementar 173/2020 também trouxe algumas restrições em relação a ampliação de vagas e contratação de pessoal que cause aumento de despesas até 31/12/2021.

Diante da realidade de aumento expressivo da procura por serviços médicos e somada a escassez de mão de obra o Município tem enfrentado muita dificuldade para encontrar esse tipo de serviço, motivo pelo qual optou-se por este tipo de contratação tem se mostrado eficaz e célere no âmbito da administração pública.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é livre a todos os profissionais, seja pessoa física ou jurídica, prestadoras de serviços previstos ofertados pelo Município, desde que observados os requisitos previamente estabelecidos.

Diante da dificuldade de encontrar profissionais para suprir as demandas da rede de saúde, agravada pela atual situação de pandemia, o Credenciamento se torna ideal pois é um meio legal que permite a contratação em tempo relativamente curto e também por ter sido já utilizado em situações anteriores, atendendo de forma satisfatória as demandas por serviços médicos.

O quantitativo estimado para a presente contratação considera alguns fatores importantes, tais como: A média de serviços contratados e utilizados no ano anterior, bem como a projeção para o ano de 2021, considerando o atual cenário de agravamento da pandemia, a ampliação de atendimento à população, bem como a necessidade de colocar em dia as cirurgias adiadas durante o ano de 2020 e ainda suprir a demanda por cirurgias.

O Credenciamento vai permitir que a Secretaria Municipal de Saúde desenvolva melhor a política de saúde prevista nas diretrizes do SUS de forma mais rápida, eficaz e econômica, visto que neste caso o Município solicita a prestação de serviços conforme a demanda e paga apenas por cada serviço efetivamente prestado.

Além disso, esta forma de contratação permite ao credenciado prestar serviços em outras empresas ou municípios, visto que não há cláusula de exclusividade, isso torna a proposta mais atrativa aos profissionais da área que conseguem realizar mais atendimentos e consequentemente aumentar o faturamento, seja pessoa física ou jurídica.

### 3. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os profissionais médicos nas especialidades previstas para os serviços de ATENDIMENTO AMBULATORIAL e para os serviços de ATENDIMENTO HOSPITALAR, prestarão os serviços de consultas médicas e exames nas unidades de Saúde do Município, Hospital Municipal ou em outra unidade de saúde, devendo proceder atendimento diário conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A quantidade de atendimentos/procedimentos, plantões e horário de trabalho dos profissionais médicos será definida pela Secretaria Municipal de Saúde mensalmente, em até 10 (dez) dias antes do final do mês que anteceder a realização dos próximos.

3.3. A escala de plantões e de sobreaviso do Hospital 19 de Março será definida pelas Diretorias Clínica e Administrativa da unidade, mensalmente.

3.4. Uma vez realizado a distribuição dos serviços fica o credenciado obrigado a realizar as consultas, exames e plantões conforme indicado.

3.5. Fica expressamente vedado o direcionamento de consultas, exames e plantões para qualquer credenciado.

3.6. Poderão ser usados os plantões médicos, para atendimento emergencial a presos na Delegacia de Polícia Civil, ainda, para em casos de eventos de grande proporção em que se corra o risco de tumultos e acidentes, onde os plantonistas atenderão, com ambulância, no local do evento.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- 3.7. Os médicos plantonistas credenciados obedecerão chamada, para atender necessidade de deslocamento ou de excepcionalidade (ex: acidente automobilístico com várias vítimas, etc).
- 3.8. É vedada expressamente a cobrança por parte dos credenciados de qualquer sobretaxa em relação aos preços descritos prefixados no presente edital.
- 3.9. O CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde) do consultório é obrigatório para que o profissional preste serviços médicos complementares ao Município de Ribas do Rio Pardo no setor de saúde.
- 3.10. Os profissionais credenciados, quando chamados a prestarem os serviços constantes no presente edital, deverão fazê-lo em qualquer unidade de saúde/posto de saúde do Município, em que houver a necessidade.
- 3.11. Os Médicos Credenciados deverão utilizar da RENAME para suas prescrições, e quando não for possível deverão emitir relatório técnico justificando a indicação medicamentosa.
- 3.12. Os médicos deverão utilizar do prontuário eletrônico sempre que a unidade dispor de sistema
- 3.13. Os profissionais deverão observar estritamente os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas adotados nas normas vigentes do Ministério da Saúde e/ou da Secretaria de Estado da Saúde.
- 3.14. **ATENDIMENTO EM AMBULATÓRIAL:** É aquele executado no âmbito do ambulatório, incluindo a realização de curativos, pequenas cirurgias, primeiros socorros e outros procedimentos que não exijam uma estrutura mais complexa para o atendimento
- 3.14.1 **ESF – Estratégia Saúde da Família:** A Estratégia Saúde da Família (ESF) é o modelo assistencial da Atenção Básica, que se fundamenta no trabalho de equipes multiprofissionais em um território adstrito e desenvolve ações de saúde a partir do conhecimento da realidade local e das necessidades de sua população;
- 3.14.1.1 Os atendimentos médicos para os ESF(s) deverão ser diários e respeitar os preceitos da Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, bem como o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais.
- 3.14.2. **UBS – Unidade Básica de Saúde:** são locais onde o paciente pode receber atendimentos básicos pelo SUS em Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria, Ortopedia, Cirurgia Geral, Clínica Geral e Enfermagem. Os principais serviços oferecidos pelas UBS são consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica.
- 3.14.2.1. Os atendimentos nas ESF deverão ser alocados em dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde sendo que para o médico clínico geral deverá ser diário e respeitar os preceitos Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, bem como a carga horária a ser cumprida.
- 3.14.3 Os profissionais credenciados para o procedimento Hora Plantão Semana Diurno poderão ser lotados em Unidade Básica de Saúde UBS, para compor Equipe de Atenção Primária.
- 3.15. Os atendimentos Domiciliares serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

3.16. Caso o profissional necessite realizar atendimento fora do horário de expediente do município, ficarão sob a responsabilidade do município os custos com serviço de auxiliares (atendente-profissional de enfermagem).

3.17. Visando à eficiência e comodidade dos pacientes da rede municipal de saúde, os profissionais nas especialidades – ATENDIMENTO AMBULATORIAL, após autorização e regulamentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, poderão ainda prestar os serviços de consultas médicas e exames originários da rede pública na sede dos seus consultórios privados, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde e regulação.

**3.18. Consultas médicas:** Para prestação de serviços sob a forma de consulta, a Secretaria Municipal de Saúde definirá os dias de atendimento, os horários que deverão ser cumpridos, bem como, em que local será feito o atendimento médico de especialista, de acordo com a demanda do município de Ribas do Rio Pardo.

**3.19 ATENDIMENTO HOSPITALAR:** É o atendimento que se limita aos serviços exequíveis em hospitais e pronto - socorros, não incluindo atendimentos ambulatoriais para fins, de diagnóstico, terapia ou recuperação, compreendendo os seguintes serviços.

3.19.1 Plantão: Plantão Urgência e Emergência, consultas especializadas a pacientes referenciados pela Rede de saúde do Município;

3.19.2 Sobre Aviso: Por regime de sobreaviso compreende-se o tempo em que o trabalhador permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço, por meio de escala. O médico escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá estar acessível e atender prontamente, por telefone, ao chamado do hospital, estando o médico escalado para tanto, obrigado a se deslocar até o hospital para atender casos de emergência, realizar cirurgias, procedimentos diagnósticos e internações clínicas sempre que necessário. Portanto o médico em escala de sobreaviso não deverá realizar atividades que impeçam de comparecer ao serviço ou que retardem, quando convocado, o seu comparecimento.

3.19.3. Os médicos em regime de sobreaviso são os especialistas que atuam em um segundo momento, após a ação do plantonista que presta o atendimento imediato ao paciente, não necessitando assim permanecer em plantão presencial.

3.19.4. Vaga Zero: Deslocamento do médico plantonista para acompanhamento de pacientes para internação em outra unidade de saúde em outra localidade, motivada pela insuficiência de vagas para internação ou de instalações adequadas para resguardar a vida do paciente.

3.19.5. Os plantões serão prestados em caráter personalíssimo, não podendo haver substituição sem a devida comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias e autorização da Direção Clínica e Administrativa do Hospital Municipal.

3.19.5.1. O plantão de sobre aviso prestados à distância, devendo o médico plantonista ficar à disposição da Unidade Hospitalar para atendimento quando solicitado;

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

3.19.6. As especialidades cirúrgicas elencadas neste Termo de Referencia deverão realizar os procedimentos cirúrgicos de urgência/emergência sempre quando a estrutura do Hospital Municipal assim possibilitar.

3.19.7. Na clínica geral os médicos plantonistas deverão realizar todos os plantões nas dependências do Hospital Municipal 19 de Março, como atender aos procedimentos que surgirem em decorrência do plantão, desde que credenciados nos mesmos;

3.19.8. As cirurgias eletivas deverão ser realizadas após preenchimento do Laudo Médico, com prévia autorização da auditoria estadual e agendamento pela central municipal de regulação, sempre considerando a demanda e capacidade física e financeira da unidade hospitalar e ainda as metas a serem atingidas no Termo de Contratualização.

3.19.9. Fica determinado que ausências ou não cumprimento do horário de plantão são passíveis de desconto.

3.19.10. A manutenção do prontuário ativo do paciente, incluindo evolução, prescrição médica e evolução clínica diária dos pacientes internados, dentro dos prazos exigidos pelo fluxo administrativo da Unidade Hospitalar;

3.19.11. O preenchimento dos formulários de AIH's para futuro faturamento dos procedimentos hospitalares, o não preenchimento dos mesmos acarretará em sanções administrativas;

3.19.12. Responsabilizar-se por todas as normas e procedimentos de segurança, inclusive a obrigatoriedade no uso de equipamentos de proteção individual, relacionados às atividades realizadas pelos profissionais médicos vinculados a CONTRATADA, que resultem ou venham a resultar da execução do presente Termo de Credenciamento;

3.20. **ATENDIMENTO PACIENTES COVID 19:** Atendimentos à pacientes suspeitos e confirmados da Covid - 19 em toda a Rede de Serviços de Saúde seja ambulatorial, hospitalar ou domiciliar, cabendo ao profissional garantir o atendimento e/ou realizar encaminhamentos necessários que garantam suporte necessário ao paciente.

3.21. **DOS SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES:** São todos aqueles necessários ao bom funcionamento da saúde pública do município de Ribas do Rio Pardo em atendimento ao cidadão, envolve todo atendimento de profissionais médicos clínicos gerais e especialistas tendo por objetivo suprir a necessidade não alcançada por meio de concursos públicos, bem como aquelas situações de complexidades que não são de competência do município, mas por análise de viabilidade econômica relativa ao gasto de encaminhamento para grandes centros, há a viabilidade de eficiência no tratamento quando o município desloca profissionais para atendimento no município, propiciando aos seus municípios o conforto necessário para enfrentamento de enfermidades.

3.21.1. Quando for necessário estrutura mais complexa de consultas de ambulatório ou exames complementares os mesmos poderão ser realizados nas clínicas de consultórios particulares, desde que estejam cadastradas regularmente no CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde),

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

e que os serviços sejam prestados nos preços certos e ajustados contratualmente sem outras despesas para o Município.

3.21.2 O ECG exames para detectar arritmias, aumento de cavidades cardíacas, patologias coronarianas, infarto do miocárdio, entre outros diagnósticos. O eletrocardiograma é um exame que permite a avaliação elétrica da atividade cardíaca (eletricidade que ele produz e transmite na pele) em repouso. O exame poderá ser realizado no Centro de Especialidades Médica – CEM, ou nas dependências da empresa credenciada, os serviços deverão ser acompanhados de laudo médico.

3.21.3. Exames de Ultrassonografia: A ultrassonografia, também conhecida por ecografia e ultrassom, é um exame de diagnóstico que serve para visualizar em tempo real qualquer órgão ou tecido do corpo serviços estes serviços e, por ausência de equipamentos estes exames deverão ser realizados nas dependências da empresa credenciada.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO se obriga a:

- a) Preencher o prontuário de atendimento devendo informar o nome do Paciente e o Código Internacional de Doenças – CID 10 e o Código de Procedimento CP nos termos do modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Após implantação do e-SUS, os profissionais credenciados deverão utilizar todo processo de informática (consultas, receitas, solicitação de exames) oferecida pela Prefeitura para executar seus procedimentos;
- c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- e) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- f) Apresentar os relatórios médicos dos pacientes atendidos, ao término do serviço, nota fiscal, bem como os documentos necessários ao recebimento de seus créditos.
- g) Comunicar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração.
- h) Executar o objeto do contrato nos prazos e formas ajustadas.
- i) Cumprir os horários estabelecidos para prestação dos serviços, sob pena de não pagamento pelo CONTRATANTE.
- j) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, inclusive em viagem.
- k) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, direitos, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- I) Fazer relatório mensal dos serviços realizados, discriminando todos os fatos ocorridos e protocolando-o junto à Secretaria de Saúde até o 3º dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Saúde, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;
- n) No caso do credenciado ser pessoa jurídica, esta responde juntamente com o profissional prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;
- o) Eventual impedimento do credenciado em prestar os serviços assumidos, o mesmo deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde para que esta providencie o substituto, observada a ordem de credenciamento;
- p) Encaminhar à Secretaria de Saúde toda documentação necessária ao pagamento pela prestação dos serviços;
- q) Os Médicos Credenciados deverão utilizar da RENAME para suas prescrições e quando não for possível, deverão emitir relatório técnico justificando a indicação medicamentosa.
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- s) Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor da **CONTRATANTE** responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- t) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- v) Atender prontamente às reclamações do município de Ribas do Rio Pardo, bem como reparar, corrigir, o objeto do credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- w) Os Profissionais credenciados para Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde deverão realizar no mínimo 16 (dezesseis) atendimentos no período de 4 (quatro) horas, conforme portaria nº 1.101/2002/GM. Em caso de não alcance da produção ambulatorial mínima solicitada o profissional deverá formalizar justificativa, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

##### 5.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021

#### CREDENCIAMENTO

- b) Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;
- c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto neste;
- d) Convocar as reuniões relacionadas a contratação com antecedência mínima de três dias;
- e) Alocar os credenciados nas respectivas unidades de saúde do município;
- f) Providenciar o transporte do paciente para outra instituição de saúde, no caso em que o médico credenciado recomendar;
- g) Providenciar o transporte do médico credenciado e alocado para prestar serviço nas unidades de saúde localizadas na zona rural do município, inclusive do profissional eventualmente escalado para atendimentos nas referidas unidades;
- h) Nos casos de prestação de serviços nas unidades de saúde localizadas na zona rural do Município, o credenciado deverá se apresentar em local e horário designado pela Secretaria de Saúde, para fins do transporte;
- i) Fornecer alimentação aos credenciados cuja prestação de serviços tenha duração igual ou superior a 12 horas.
- j) Providenciar meios necessários à realização dos serviços, dando todas as condições necessárias ao seu desenvolvimento, compreendendo estrutura física, equipamentos, e equipe técnica necessária;
- k) Expedir, até o 5º dia útil da data da apresentação do relatório pelo contratado, relatório individual sobre as atividades realizadas pelos credenciados, fornecendo-lhes uma via para que seja emitida a documentação fiscal;
- l) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

- 6.1. As despesas do objeto deste poderão utilizar as seguintes dotações:

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Serviços Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
Ficha	302

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2055 – Manutenção das Atividades do MAC
Função Programática	10.302.017 – Bloco de At. Média e Alta Compl Ambulatorial e Hospitalar
Natureza da Despesa	33.90.36.00 – Serviços Médicos e Odontológicos

## Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

Ficha	299
-------	-----

6.2. O valor total estimado para a execução do objeto deste perfaz R\$ 15.885.029,04 (quinze milhões oitocentos oitenta e cinco mil vinte e nove reais e quatro centavos), pessoa física ou jurídica.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1 O Município de Ribas do Rio Pardo pagará, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme número de hora plantão efetivamente trabalhada, observada o espelho do ponto biométrico/manual mensal do contratado ou do colaborador da pessoa jurídica habilitada, bem como o relatório de procedimentos realizados, devidamente atestada pela chefia imediata.

7.1.1 Entende -se por chefia imediata o servidor municipal designado como coordenador da unidade de saúde ou programa de saúde do Município.

7.1.2. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao Município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

7.1.2.1 Assiduidade, pontualidade, cumprimento das obrigações assumidas, estar em dia com a documentação exigida;

7.1.2.1.1 O registro de frequência ocorrerá de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela unidade de saúde (biometria digital ou ponto manual). Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser formalizada justificativa, sendo neste caso paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até **10 (dez) dias úteis** da data da apresentação da nota fiscal contendo o número de procedimentos efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

7.2.1. O pagamento dos serviços de “plantão” será efetuado em até **10 (dez) dias** da data da apresentação da nota fiscal contendo o número de procedimentos efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (pessoa física não terá a necessidade de apresentação da regularidade do FGTS).

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021

#### CREDENCIAMENTO

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

### 8. DA DOCUMENTAÇÃO

#### 8.1 PESSOA JURÍDICA

##### Da empresa:

- a) Tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) Tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) Tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**); [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- f) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos **Federais** e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- h) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Estadual** da sede da licitante. <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- i) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Municipal** (Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante.
- j) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- k) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>
- l) CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde) da empresa, somente para prestação de serviços médicos complementares ao Município de Ribas do Rio Pardo.
- m) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;
- n) **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

#### Do Profissional vinculado a empresa:

- a) Cédula de Identidade Profissional - Conselho Regional de Medicina (**CRM**)
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do **Conselho de Classe**, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão;
- c) **Comprovante de residência** do profissional;
- d) Certidão de **antecedentes criminais** junto a **Justiça Estadual** do domicílio em que o profissional reside – **1º grau**;
- e) Certidão de **antecedentes criminais** junto a **Justiça Federal** do domicílio em que o profissional reside - **1º grau**; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao>
- f) Comprovante de conclusão do **curso de graduação**, (de acordo com a categoria profissional)
- g) **Título de Especialista** registrado no Conselho competente conforme o caso;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**  
**CREDECNIAMENTO**

**h)** Comprovação de **vínculo empregatício** do profissional com a credenciada, através de participação societária, carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço, conforme o caso.

**8.2. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

- a)** Cédula de Identidade Profissional - Conselho Regional de Medicina (**CRM**)
- b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa do **Conselho de Classe**, no tocante a anuidade e a existência de penalidades do exercício da profissão;
- c)** **Comprovante de residência** do profissional;
- d)** Certidão de **antecedentes criminais** junto a **Justiça Estadual** do domicílio em que o profissional reside – **1º grau**;
- e)** Certidão de **antecedentes criminais** junto a **Justiça Federal** do domicílio em que o profissional reside - **1º grau**; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao>
- f)** Comprovante de conclusão do **curso de graduação**, (de acordo com a categoria profissional);
- g)** **Título de Especialista** registrado no Conselho competente, conforme o caso.
- h)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da **União** e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- i)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Estadual** da sede da licitante. <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>
- j)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Municipal** (Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), da sede da licitante.
- k)** Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- I) **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;
- m) **Declaração**, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

#### 9. FISCAL DE CONTRATO

9.1. A execução do objeto deste será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, através do(a) servidor(a) designado(a) para este fim denominado(a) de fiscal do contrato, a quem competirá, entre outras atribuições:

9.1.1. Solicitar à empresa e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do(s) contrato(s) e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.1.2. Verificar a conformidade da execução com as normas especificadas na legislação e neste instrumento.

9.1.3. Ordenar à empresa a correção ou refazimento da execução ou partes dela executada com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes deste edital ou da legislação aplicável.

9.1.4. Juntar os documentos necessários, relatórios das ocorrências (falhas) e demais informações relevantes observadas na execução do contrato para envio ao conhecimento da autoridade superior e providências das medidas a serem adotadas, inclusive, instauração de procedimento administrativo e aplicação das sanções cabíveis.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Pessoa Jurídica)

CHAMADA PÚBLICA N. /2021	PROCESSO N. /2021
<b>OBJETO:</b> Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.	
<b>Dados da empresa:</b>	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDERECO	
TELEFONE	
EMAIL	
BANCO	
AGENCIA	
CONTA CORRENTE	
NOME DO REPRESENTANTE	
LEGAL	
ENDERECO	
<b>Dados do Profissional:</b>	
NOME	
CPF	
RG	
TELEFONE	
EMAIL	
Especialidade	Procedimento

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**  
**CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**(Pessoa Física)**

<b>CHAMADA PÚBLICA N.</b>	<b>/2021</b>	<b>PROCESSO N.</b>	<b>/2021</b>
<b>OBJETO:</b> Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.			
<b>Dados do Profissional:</b>			
NOME			
CPF			
RG			
ENDERECO			
TELEFONE			
EMAIL			
BANCO			
AGENCIA			
CONTA CORRENTE			
<b>Especialidade</b>	<b>Procedimento</b>		

Local \_\_\_\_\_ data\_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 068/2021  
CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**(Pessoa jurídica)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**CHAMADA PÚBLICA /2021  
PROCESSO Nº /2021**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 068/2021  
CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**(Pessoa Física)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**CHAMADA PÚBLICA /2021  
PROCESSO Nº /2021**

(Nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n. \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Local \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL**



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**

**CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**(Pessoa jurídica)**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº /2021**

**PROCESSO Nº /2021**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_

(endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante  
abaixo assinado DECLARA, sobre as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos  
impeditivos para habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

#### ANEXO IV

**(Pessoa física)**

#### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

**CHAMADA PÚBLICA Nº /2021  
PROCESSO Nº /2021**

(Nome) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, abaixo assinado DECLARA, sobre as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

#### NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

#### ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E O CONTRATADO \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

**I - O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, centro, na cidade de RIBAS DO RIO PARDO - MS, inscrito no CNPJ. sob o Nº. 03.452.315/0001-68, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.872, centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF nº 177.019.82/0001-14, neste ato representado pelo Sr \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o Nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADO**, RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato de execução de forma indireta é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2021, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2021.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal na Lei n. 8666/93, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e anexos do presente processo, a proposta apresenta pelo credenciado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços médicos na rede municipal de saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme abaixo.

Especialidade	Procedimento

§ 1º - Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização e serão prestados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

§ 2º - Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO em qualquer das unidades de saúde do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, após escalonamento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CONTRATADO nas Unidades de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, bem como em unidades provisórias, quando instaladas na realização de eventos, observadas ainda:

- a) A escala para prestação dos serviços será definida mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que para o escalonamento dos profissionais deverá ser respeitada a ordem de credenciamento.
- b) Não havendo demais profissionais credenciados na lista de espera, o procedimento previsto no item acima será dispensado, mantendo as mesmas condições definidas na escala inicial.
- c) Uma vez definida a escala, os profissionais assinarão o “termo de compromisso”.
- d) Os serviços poderão ser realizados por dois profissionais na mesma unidade de saúde, ainda que na mesma especialidade.
- e) É vedada expressamente a cobrança por parte do CONTRATADO de qualquer sobretaxa em relação aos preços definidos neste.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

3.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício de qualquer espécie, visto que a prestação de serviços ora ajustada possui caráter autônomo, servindo o presente Instrumento de formalização para a prestação de serviço.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, bem como da normatividade suplementar exercida pelo GESTOR/SUS sobre a

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO se obriga a:

- a) Preencher o prontuário de atendimento devendo informar o nome do Paciente e o Código Internacional de Doenças – CID 10 e o Código de Procedimento CP nos termos do modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Após implantação do e-SUS, os profissionais credenciados deverão utilizar todo processo de informática (consultas, receitas, solicitação de exames) oferecida pela Prefeitura para executar seus procedimentos;
- c) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- d) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- e) Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- f) Apresentar os relatórios médicos dos pacientes atendidos, ao término do serviço, nota fiscal, bem como os documentos necessários ao recebimento de seus créditos.
- g) Comunicar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, endereço, enfim qualquer dado informado nos documentos exigidos no edital, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da alteração.
- h) Executar o objeto do contrato nos prazos e formas ajustadas.
- i) Cumprir os horários estabelecidos para prestação dos serviços, sob pena de não pagamento pelo CONTRATANTE.
- j) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, inclusive em viagem.
- k) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, direitos, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato;
- l) Fazer relatório mensal dos serviços realizados, discriminando todos os fatos ocorridos e protocolando-o junto à Secretaria de Saúde até o 3º dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;
- m) Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Saúde, quaisquer ocorrências de casos fortuitos ou de força maior durante a execução dos serviços;
- n) No caso do credenciado ser pessoa jurídica, esta responde juntamente com o profissional prestador dos serviços, por qualquer tipo de falha, seja profissional ou funcional ocorrida na prestação dos serviços;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- o) Eventual impedimento do credenciado em prestar os serviços assumidos, o mesmo deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde para que esta providencie o substituto, observada a ordem de credenciamento;
- p) Encaminhar à Secretaria de Saúde toda documentação necessária ao pagamento pela prestação dos serviços;
- q) Os Médicos Credenciados deverão utilizar da RENAME para suas prescrições e quando não for possível, deverão emitir relatório técnico justificando a indicação medicamentosa.
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- s) Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor da **CONTRATANTE** responsável, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;
- t) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- u) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas as sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- v) Atender prontamente às reclamações do município de Ribas do Rio Pardo, bem como reparar, corrigir, o objeto do credenciamento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- w) Os Profissionais credenciados para Estratégia de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde deverão realizar no mínimo 16 (dezesseis) atendimentos no período de 4 (quatro) horas, conforme portaria nº 1.101/2002/GM. Em caso de não alcance da produção ambulatorial mínima solicitada o profissional deverá formalizar justificativa, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º. O CONTRATADO** não poderá cobrar dos usuários do sistema de saúde Municipal, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

**§ 2º. O CONTRATADO** será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. O CONTRATANTE se obriga a:
  - a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
  - b) Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-a;

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

- c) Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto neste;
- d) Convocar as reuniões relacionadas a contratação com antecedência mínima de três dias;
- e) Alocar os credenciados nas respectivas unidades de saúde do município;
- f) Providenciar o transporte do paciente para outra instituição de saúde, no caso em que o médico credenciado recomendar;
- g) Providenciar o transporte do médico credenciado e alocado para prestar serviço nas unidades de saúde localizadas na zona rural do município, inclusive do profissional eventualmente escalado para atendimentos nas referidas unidades;
- h) Nos casos de prestação de serviços nas unidades de saúde localizadas na zona rural do Município, o credenciado deverá se apresentar em local e horário designado pela Secretaria de Saúde, para fins do transporte;
- i) Fornecer alimentação aos credenciados cuja prestação de serviços tenha duração igual ou superior a 12 horas.
- j) Providenciar meios necessários à realização dos serviços, dando todas as condições necessárias ao seu desenvolvimento, compreendendo estrutura física, equipamentos, e equipe técnica necessária;
- k) Expedir, até o 5º dia útil da data da apresentação do relatório pelo contratado, relatório individual sobre as atividades realizadas pelos credenciados, fornecendo-lhes uma via para que seja emitida a documentação fiscal;
- l) Efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município de Ribas do Rio Pardo, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada pelo contratado, seus empregados, profissional ou preposto.

§ 1º - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelo Município de Ribas do Rio Pardo e pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 2º - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados, com base nos valores definidos na Lei Complementar nº 011/2014 e Lei Municipal nº 1.159

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

de 06 de dezembro de 2019. Os valores dos procedimentos cirúrgicos que não estão previstos nestas deverão ter como base a tabela CBHPM sendo que sofrerão dedução de 5%.

7.2. Estimando-se para esse contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo prazo da vigência deste.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor	601 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	601 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	
Função Programática	
Natureza da Despesa	
Ficha	

Parágrafo Único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município de Ribas do Rio Pardo pagará, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme número de hora plantão efetivamente trabalhada, observada o espelho do ponto biométrico/manual mensal do contratado ou do colaborador da pessoa jurídica habilitada, bem como o relatório de procedimentos realizados, devidamente atestada pela chefia imediata.

9.1.1 Entende -se por chefia imediata o servidor municipal designado como coordenador da unidade de saúde ou programa de saúde do Município.

9.1.2. Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao Município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

9.1.2.1. Assiduidade, pontualidade, cumprimento das obrigações assumidas, estar em dia com a documentação exigida;

9.1.2.1.0 registro de frequência ocorrerá de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela unidade de saúde (biometria digital ou ponto manual). Em caso de ausência de registro de entrada ou saída do plantão a ser cumprido, deverá ser formalizada justificativa, sendo neste caso paga a hora trabalhada não excedendo a escala estabelecida.

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

9.2 O pagamento será efetuado mensalmente em até **10 (dez) dias úteis** da data da apresentação da nota fiscal contendo o número de procedimentos efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

9.2.1. O pagamento dos serviços de “plantão” será efetuado em até **10 (dez) dias** da data da apresentação da nota fiscal contendo o número de procedimentos efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo

9.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo contratado, através de certidão de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Seguridade Social Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). (pessoa física não terá a necessidade de apresentação da regularidade do FGTS).

9.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do contratado, **no Banco \_\_\_\_\_, agência: \_\_\_\_\_, conta corrente: \_\_\_\_\_** ou mediante cheque nominal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

10.1. Parágrafo Único - Os valores dos serviços poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, adotando-se o índice inflacionário IPCA-IBGE.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 3º - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE e pelo Conselho Municipal de Saúde sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os usuários do sistema de saúde do Município ou do SUS, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Contratante poderá aplicar ao Contratado, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência (verbal ou escrita): quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.1.2. Multas:

12.1.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à Fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, dos serviços contratados.
- c) Desatender às determinações da Fiscalização;

12.1.2.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço contratado, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, especialmente as seguintes situações:

- a) Cometer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- b) Não executar os serviços marcados/agendados, sem justa causa, no prazo fixado.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

12.1.3. Descredenciamento: por reiteração de infrações ao Contrato ou pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

12.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres do Fundo municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

12.4. Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, através de publicação na imprensa oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente à licitações e contratos administrativos, sem prejuízo da multa cominada na cláusula décima segunda.

§ 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à licitações e contratos administrativos.

§ 2º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de sessenta (60) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

14.1. Dos atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, ou de sua rescisão unilateral, emanados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato, através de publicação na imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

15.1. A duração do presente contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 1º - O CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO da intenção de prorrogar o instrumento contratual, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de vigência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da Lei 8.666/93.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93, no que couber, a este instrumento de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Fica vedado ao contratado a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE**

18.1. É vedada a exclusividade na relação decorrente do presente Contrato, sendo as partes pactuantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- CASOS OMISSOS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidas aplicando-se os princípios inerentes à Administração Pública, os preceitos de Direito Público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, assim como, as legislações mencionadas no Edital a que este instrumento se vincula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

### PROCESSO Nº 068/2021 CREDENCIAMENTO

processar as questões resultantes desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMPLEMENTAÇÃO

22.1. E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Ribas do Rio Pardo – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**PROCESSO Nº 068/2021**

**CREDENCIAMENTO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2021**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

**O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais AUTORIZAM (nome da pessoa jurídica ou física) \_\_\_\_\_ (inscrita no CNPJ ou CPF), a iniciar à execução dos serviços de saúde no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, nas seguintes condições:

Especialidade	Procedimento

Ribas do Rio Pardo/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Autoriza,

**CONTRATANTE**

Recebe,

**CONTRATADO**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 068/2021**  
**CREDECNIAMENTO**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 068/2021**

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais, pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares nas especialidades de Clínica Geral, Cirurgião Geral, Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, anestesiologia, Ultrassonografia, e serviços médicos complementares, na rede municipal de saúde para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

INTERESSADO: \_\_\_\_\_

Recebido:

Às \_\_\_\_\_ h \_\_\_\_\_ min

Adriana Figueiredo Alves  
Protocolo Geral PMRRP